

Ofício 93/2024

Brasília-DF, 09 de julho de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Roberto Lupi
Ministro de Estado da Previdência Social
Brasília-DF

Assunto: Comunica deflagração de GREVE

Excelentíssimo Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) - Entidade Nacional representativa dos Servidores Públicos Federais das áreas de Saúde, Trabalho, Emprego, Previdência, Assistência Social e Anvisa, dirige-se a Vossa Excelência, em cumprimento ao que determina a Lei nº 7.783, de 1989, para expor e ao final requerer o que segue:

Após entrega das pautas de reivindicação da categoria (que seguem anexas) e exaustivas discussões na Mesa de Negociação Específica e Temporária de Negociação no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Secretaria de Relações do Trabalho, os trabalhadores (as) do Seguro Social se reuniram em plenária nacional e, após análise das propostas apresentadas pelo governo, entenderam que a negociação teve poucos avanços. E que em vez de apresentar proposta nova que fortaleça a Carreira do Seguro Social, há piora com o alongamento da carreira de 17 padrões para 20 padrões e pela criação de gratificação de atividade, em substituição da GAE, fora outras questões da pauta que são caras e importantes para a categoria, principalmente quanto aos pontos do acordo da greve de 2022— que até o presente momento não foi cumprido.

Diante de tal situação, a FENASPS sempre pautou suas ações para efetivamente ter instaurado o processo de negociação com o Governo Federal, tanto em relação à pauta geral quanto à específica, de modo que não resta à entidade alternativa que não a adoção das providências no sentido da cessação coletiva do trabalho, conforme preceitua o art. 3º, da Lei nº 7.783, de 1989.

À vista do exposto, destina-se o presente ofício a dar cumprimento à determinação contida no art. 3º, da Lei nº 7.783, de 1989, ficando esse Ministério desde já notificado da **deflagração de greve, por parte da categoria representada por esta Federação Nacional, a contar do dia 16 de julho próximo.**

Informamos ainda que no dia 13 de julho de 2024, a Federação, realizará novo Encontro Nacional com a categoria, onde a decisão aqui notificada será submetida à nova avaliação, esperando esta Federação que até lá, o Governo Federal, através do Ministério da Gestão e da

Inovação em Serviços Públicos apresente proposta que evolua na perspectiva da pauta de reivindicações apresentada e visando o cumprimento do acordo da greve de 2022 com vistas à solução das questões colocadas em pauta apresentada pela FENASPS e solução das questões específicas, no vosso âmbito de responsabilidade.

Por fim, requer se digne Vossa Excelência de marcar imediata reunião com esta Federação, com vistas à definição acordada sobre as equipes de servidores que deverão assegurar, durante a greve, o funcionamento dos serviços tidos como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, a teor do art. 11, Parágrafo Único, da Lei nº 7.783, de 1989.

Respeitosamente,



Diretoria Colegiada da FENASPS